

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.422  
De 13 de novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS OU CARTAZES INFORMATIVOS NAS UNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE SOBRE A ENTREGA VOLUNTÁRIA DO FILHO EM ADOÇÃO PELA GENITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 180/2019, de autoria do Vereador Dr. Luciano Mega e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Em todos os estabelecimentos privados e públicos, prestadores de serviços de saúde, e seus congêneres, do Município de Ribeirão Preto/SP, onde haja consultas de pré-natal deverão inserir placas ou cartazes informativos, em locais de fácil visualização do público, contendo os seguintes dizeres:

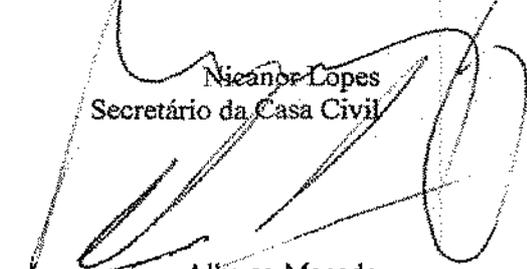
“ENTREGA LEGAL – A ENTREGA DE FILHO PARA ADOÇÃO DURANTE A GRAVIDEZ OU PÓS-PARTO É UM DIREITO E O PROCEDIMENTO É SIGILOSO. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Rua Alice Além Saad, nº 950, Nova Ribeirânia, nesta cidade – Fone: (16) 3629-0004 (Ramal 6242/6243) – Atendimento de segunda-feira a sexta-feira. Horário: das 13h às 18h”.

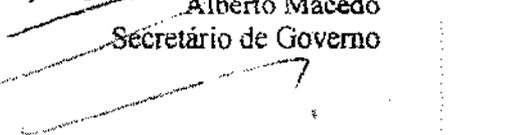
**Artigo 2º** - Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei, após a data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE FOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Nicenor Lopes  
Secretário da Casa Civil

  
Alberto Macedo  
Secretário de Governo

Autógrafo nº 220/2019  
Projeto de Lei nº 180/2019  
Processo nº 2019.040774.0  
ECZM